



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Avenida José Bonifácio, n.º 726. Jussara-Goiás, CEP: 76.270-000, Telefones: (62) 3373-2328.
CNPJ 05.091.179/0001-53 – E-mail: prevjus@hotmail.com - SITE: www.prevjus.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01/2024

PUBLICADO
EM 11/01/2024
PREFEITURA DE JUSSARA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA E A EMPRESA **QUALITY TECNOLOGIA** NA FORMA SEGUINTE.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Bonifácio n° 726-A, Centro, Jussara, inscrito no CNPJ n° 05.091.179/0001-53, representado por sua gestora Sra. **NEUSA ALVES DE BRITO**, brasileira, portadora do RG sob o n° 1748639 SSP_GO e de CPF sob o n° 451.365.721-91, residente em Jussara, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **QUALITY TECNOLOGIA e SISTEMA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ 29.592.428/0001-52 com endereço Rua Tupy, quadra 02, lote 32, Setor Alto da Boa Vista s/n, representada pelo Sr **CARLOS ANTONIO MARQUES CRUZ**, brasileiro, portador do RG n° 3957925 DGPC-GO e CPF 006.270.861-95, doravante denominado de **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de **MANUTENÇÃO DO SITE PREVJUS e publicações online e manutenção de Hardware** referente ao período de janeiro 2024 a dezembro 2024.

- 1.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer por sistema online, em tempo integral, com possibilidade de acesso 24 horas a qualquer dia, útil ou não.
- 1.2 Qualquer outro serviço não previsto no objeto do presente contrato, não obriga o **CONTRATADO**, no cumprimento, salvo em caso de adiamento do mesmo, ou outra avença entre as partes.

DO PREÇO DE FORMA DE PAGAMENTO

CLAUSULA SEGUNDA - Pela execução do serviço previsto neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância mensal de R\$ 1.659,72 (mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com o presente contrato.

DO VALOR ESTIMADO E DA DESPESA

CLAUSULA TERCEIRA - A despesa com a execução do serviço constante do presente contrato é no valor global de R\$ 19.916,64 (dezenove mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), referente ao período janeiro 2024 a dezembro 2024 e correrá no presente exercício financeiro a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária sob a dotação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Avenida José Bonifácio, n.º 726. Jussara-Goiás, CEP: 76.270-000, Telefones: (62) 3373-2328.
CNPJ 05.091.179/0001-53 – E-mail: prevjus@hotmail.com - SITE: www.prevjus.com.br

DA REVISÃO CONTRATUAL

CLAUSULA QUARTA - Constituem motivo para rescisão do presente contrato as ocorrências previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n. 14.133/21, com suas alterações posteriores.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLAUSULA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir do dia 01 de janeiro 2024 a dezembro 2024.

DO FORO

CLAUSULA SEXTA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal n. 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não se faça aqui menção expressa.

CLAUSULA OITAVA - Este contrato Público de prestação de serviços é regido em todos os seus tempos, pelas normas aplicáveis a espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.


E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Jussara, aos 11 dias de janeiro de 2024.


NEUSA ALVES DE BRITO
CPF 451.365.721-91
Contratante
Neusa Alves de Brito
Diretora Executiva do Prevjus
Decreto 30/2021


CARLOS ANTONIO MARQUES CRUZ
QUALITY TECNOLOGIA E SISTEMAS
CNPJ 29.592.428/0001-52
Contratado

Testemunhas:

- 1) CPF: 527.040.681-00 
- 2) CPF: 027.000.621-40 